

EDITAL Nº297/VRG/SecExec/2024

PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO/SELEÇÃO E OS REQUISITOS/ PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DA UNIVALI, PELO SELETIVO UNIVALI EAD, NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025.

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e o representante da Secretaria Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os critérios para inscrição/seleção e os requisitos/procedimentos necessários para a matrícula pelo **SELETIVO UNIVALI EAD**, nos cursos de graduação EaD, no primeiro trimestre de 2025.

1. DA CLIENTELA

É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação EaD da Univali o portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente ou concluinte com matrícula ativa no último ano do Ensino Médio/equivalente, devendo o candidato comprovar a conclusão do Ensino Médio/equivalente até o dia **23 de março de 2025**.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

2.1 Do requerimento de inscrição

2.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

2.1.1.1 Acessar a página da Univali, ead.univali.br, no período de **14 de outubro de 2024 a 23 de março de 2025**;

2.1.1.2 Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição online. Ao término da inscrição o candidato receberá uma confirmação no e-mail informado. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.

- 2.1.2** O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso e campus por resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.
- 2.1.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 2.1.4** A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.1.5** Estar adimplente para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o aluno e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, por e-mail: negociacao@univali.br ou via WhatsApp no número (47) 99130-0269.

3. DO QUADRO DE CURSOS

TODOS OS CAMPI		
CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD		
Curso	Titulação	Vagas
Administração EAD	Bacharel	100
Análise e Desenvolvimento de Sistemas EAD	Tecnólogo	200
Ciências Contábeis EAD	Bacharel	250
Comércio Exterior EAD	Tecnólogo	250
Design de Interiores EAD	Tecnólogo	150
Gestão Comercial EAD	Tecnólogo	50
Gestão em Recursos Humanos EAD	Tecnólogo	200
Gestão Financeira EAD	Tecnólogo	50
Gestão Pública EAD	Tecnólogo	50
Logística EAD	Tecnólogo	200
Marketing EAD	Tecnólogo	200
Processos Gerenciais EAD	Tecnólogo	50

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no **SELETIVO UNIVALI EAD**, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 A classificação do candidato inscrito dar-se-á através da ordem, data e hora da inscrição.

4.2 O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite de vagas oferecidas neste Edital. No caso de empate o critério de desempate será a maior idade e, em caso de desistência será chamado o próximo classificado.

5. DO RESULTADO

5.1 A relação dos candidatos classificados será divulgada no site ou por meio de correio eletrônico no período de **14 de outubro de 2024 a 23 de março de 2025**.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

6.1 A matrícula dos candidatos classificados pelo **SELETIVO UNIVALI EAD**, no primeiro trimestre de 2025, deverá ser efetuada exclusivamente **ONLINE**, no site ead.univali.br, conforme calendário, procedimentos e condições constantes neste Edital.

6.1.1 Da data, local e horário para a matrícula online

DATAS	LOCAL	HORÁRIO
14/10/2024 a 23/03/2025	<u>No site: ead.univali.br</u>	Disponível 24h

6.2 Dos procedimentos para a realização da matrícula online

6.2.1 O candidato classificado após acessar o link de matrícula, deverá:

- Dar o aceite no Edital de matrícula;
- Confirmar se já concluiu o ensino médio ou concluirá até o início das aulas (**observar a data limite da matrícula, conforme o item 6.1.1, deste Edital**). Caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no ensino médio até a data indicada, não

poderá dar continuidade à matrícula. A não comprovação quanto a conclusão do ensino médio implicará em nulidade da matrícula;

c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;

d) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:

I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);

II - Coincidência de horário;

III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);

IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;

e) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2025/1;

f) Baixar o boleto, efetuando o pagamento da 1ª parcela até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, em caso de não pagamento, o boleto e a matrícula serão cancelados e o candidato perderá a vaga.

6.2.2 Ao final da matrícula online, o candidato irá receber um e-mail de confirmação da etapa concluída.

6.2.3 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

6.3 Dos procedimentos para postagem online dos documentos referentes à matrícula

6.3.1 Até o dia **23/03/2025**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos.

a) Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, também deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);

- b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- c) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

6.3.2 Responsável financeiro

- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais: o responsável financeiro receberá um link no e-mail informado pelo candidato e deverá dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de envio do link, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

6.3.3 Para estrangeiros

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;

d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

6.3.4 O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo *WhatsApp* (47) 3341-7559.

6.3.5 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos de forma exclusiva por meio digital, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico. Os documentos exigidos neste Edital, conforme o caso, que não possuírem assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, deverão ser apresentados no formato impresso em vias originais, na Secretaria Acadêmica do campus onde o aluno estiver matriculado, conforme os prazos estabelecidos no item 6.3.1, deste Edital.

6.3.6 Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos.

6.3.7 O descumprimento/inobservância de quaisquer prazos/procedimentos para postagem descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

6.3.8 Os candidatos classificados pelo **SELETIVO UNIVALI EAD**, com Bolsa Ingressante, se for o caso, deverão atentar-se às obrigações do aluno bolsista para concessão e a manutenção do benefício, conforme Anexo I deste Edital.

6.3.9 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do seu polo pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:

SECRETARIA ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO A PARTIR DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí)	secretaria.academica.itajai@univali.br	8h às 21h
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Campus Balneário Piçarras	secretaria.academica.itajai@univali.br	9h às 12h e das 14h às 19h
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	13h às 17h e das 18h às 21h
Campus Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h

6.4 Do aproveitamento de estudos

6.4.1 Após o candidato realizar a matrícula online, para requerer o aproveitamento de estudos, deverá proceder da seguinte forma:

- Solicitar no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu Requisições, o protocolo de **Aproveitamento de Estudos**, anexando o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas e o programa das disciplinas cursadas, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- A Coordenação do Curso analisará os documentos e emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;
- A Secretaria Acadêmica confirmará os lançamentos dos aproveitamentos de estudos no histórico escolar, realizará, se for o caso, a reformulação de matrícula e/ou alteração de período e finalizará o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo;
- Na finalização do processo de Aproveitamento de Estudos, será gerado automaticamente pelo sistema, o protocolo “Plano de Pagamento EaD”, para análise da Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, e caso necessário, ajuste das parcelas do Plano de Pagamento, considerando a carga horária das disciplinas aproveitadas.

6.4.2 É de responsabilidade do acadêmico o acompanhamento quanto ao andamento do protocolo de aproveitamento de estudos, no Portal do Aluno.

6.4.3 O Coordenador do Curso realizará o aproveitamento de estudos, atendendo o que dispõe no Art. 120 do Regimento Geral da UNIVALI.

7. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES À MATRÍCULA

7.1 As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo “Minha Univali”. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento.

7.2 Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no ato da matrícula no portal

do aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais.

7.3 O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central.

7.4 Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa do boleto de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no próximo dia útil do pagamento.

7.5 Não serão aceitos depósitos, Pix ou transferências bancárias como forma de pagamento.

7.6 O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER.

7.7 A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:

- a) Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
- b) Pagamento da 1ª parcela até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2025/1;
- c) Postagem da documentação de matrícula de acordo com os procedimentos/prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso;
- d) As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do **SELETIVO UNIVALI EAD** ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação da Univali e pela Procuradoria da Fundação Univali.
- 8.2** A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 8.3** A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.
- 8.4** Os candidatos vinculados a este edital de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram e/ou regulamentam o respectivo benefício.
- 8.5** O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

- 8.6 O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento e a postagem do comprovante de conclusão de Ensino Médio, prevista no item 6.3.1, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.
- 8.7 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 8.8 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.
- 8.9 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.
- 8.10 As aulas regulares do **1º trimestre de 2025** para os cursos de graduação a distância, terão início previsto no dia **24 de fevereiro de 2025** e o término do período letivo previsto no dia **03 de maio de 2025**.
- 8.11 Em nenhuma hipótese serão admitidos o envio de documentos para fins de matrícula pelo correio.
- 8.12 Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, de acordo com disposto no §4º do art. 90 do Regimento Geral da Univali.
- 8.13 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.
- 8.14 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
- 8.15 Em virtude da natureza do **SELETIVO UNIVALI EAD**, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.
- 8.16 A Univali reserva-se no direito de manter todo o material de inscrição pelo prazo de guarda estipulado nas Tabelas de Temporalidade constantes das normativas legais e infralegais baixadas pelas autoridades competentes.
- 8.17 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou

eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada

- 8.18** O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro trimestre letivo de 2025.
- 8.19** Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 11 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Priscila de Souza
Vice-Reitora de Graduação

Djeison Siedschlag
Diretor de Planejamento e Finanças da
Secretaria Executiva da Fundação Univali

ANEXO I – EDITAL Nº297/VRG/SecExec/2024

1. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

1.1 BOLSA INGRESSANTE (Resolução nº 005/CAS/2024 e alterações posteriores)

- a) A Bolsa Ingressante se constitui em uma ação promocional, através de campanha específica da Gerência de Marketing e Comunicação, para os novos alunos dos cursos de graduação ofertados pelo **SELETIVO UNIVALI EAD**, por meio de desconto, seja em uma parcela específica ou para todas as parcelas de uma semestralidade;
- b) Os nomes dos classificados inscritos dentro do período estabelecido na campanha serão divulgados por edital de resultado específico expedido pela Vice-Reitoria de Graduação;
- c) O percentual de desconto referente à Bolsa Ingressante para 2025/1 poderá ser de 20% (vinte por cento) a 80% (oitenta por cento), e será concedida somente durante a campanha promocional específica, que incidirá sobre uma parcela específica ou para todas as parcelas de uma semestralidade;
- d) O percentual da Bolsa Ingressante não incidirá sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares;
- e) A Bolsa Ingressante será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, as seguintes exigências:
 - I - tenha efetivado sua inscrição no **SELETIVO UNIVALI EAD** dentro dos prazos estabelecidos pela UNIVALI;
 - II - tenha sido classificado no Edital de Resultado do Seletivo UNIVALI EAD;
 - III - comprove, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio;
 - IV - realize sua matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
 - V - não possua débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - VI - não possua matrícula ativa na UNIVALI;
 - VII - esteja dentro do limite orçamentário definido para o ano/semestre vigente, considerando o ponto de equilíbrio por Curso/Campus/Turno/Período. O limite orçamentário será estipulado pela Secretaria Executiva, em comum acordo com a Gerência de Marketing e Comunicação e Vice-Reitoria de Graduação.
- f) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente;
- g) O trancamento da matrícula, o cancelamento, a desistência, o abandono, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior, a transferência para outro Campus ou Curso de Graduação da UNIVALI, ou o desligamento do aluno na forma regimental, implicará no imediato cancelamento do benefício.
- h) A Bolsa Ingressante constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, não podendo ser renovada sob qualquer hipótese;
- i) Por se tratar de mera liberalidade da Fundação UNIVALI, o referido benefício poderá ser revogado a qualquer tempo.